



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 26170/23

**EXERCÍCIO:** 2023  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó  
**DATA DE ENTRADA:** 09/03/2023  
**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2023 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Aquisição de parcelada de lubrificantes  
**INTERESSADOS:** Arthur Araujo Gomes da Nobrega  
Pedro Freire de Souza Filho



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230214PP00003**  
**LICITAÇÃO Nº. 00003/2023**  
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
 RUA JANÚNCIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.  
 CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

Observação:

**Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 06 de Março de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de lubrificantes e filtros.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

1.5.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.

1.6.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Aquisição de lubrificantes e filtros -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:30 horas do dia 06 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 10 (dez) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a devida contratação do respectivo itens.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos,

dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00003/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e

encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente.

Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais

licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Secretaria de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame:

-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.



18.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **22.0. DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 16 de Fevereiro de 2023.

---

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L	L	100	ME
2	ARLA 32 20L	BALDE	30	ME
3	COLA SILICONE 50g	UND	40	ME
4	DESINGRIPANTE 320 ml	UND	70	ME
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100	UND	6	ME
6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA	UND	6	ME
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177	UND	6	ME
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285	UND	10	ME
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191	UND	10	ME
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112	UND	10	ME
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0785	UND	10	ME
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI-15	UND	10	ME
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC411	UND	10	ME
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1046X	UND	10	ME
15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828	UND	10	ME
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163	UND	15	ME
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565	UND	6	ME
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152	UND	25	ME
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	UND	18	ME
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071	UND	15	ME
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	UND	15	ME
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002	UND	6	ME
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - 10MB - AQII	UND	10	ME
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296	UND	18	ME
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2184	UND	8	ME
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139	UND	10	ME
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO 0785	UND	10	ME
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI - 1660	UND	50	ME
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU1059X	UND	10	ME
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 1060	UND	10	ME
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13	UND	10	ME
32	FILTRO DE ÓLEO WO782	UND	6	ME
33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO	UND	10	ME
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2041/PSC410	UND	10	ME
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2045B	UND	10	ME
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744	UND	10	ME
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)	UND	10	ME
38	FILTRO DE OLEO PSL 123	UND	10	ME
39	FILTRO DE OLEO PSL 282	UND	10	ME
40	FILTRO DE OLEO PSL 836	UND	6	ME
41	FILTRO DE ÓLEO WO440	UND	10	ME
42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	UND	10	ME
43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	10	ME
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UND	10	ME
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6	ME
46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	18	ME
47	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC762	UND	6	ME
48	FILTRO DE OLEO PEL676	UND	10	ME

49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2	UND	10	ME
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	10	ME
51	FILTRO DE OLEO TM5	UND	35	ME
52	FILTRO DE OLEO TM1	UND	25	ME
53	FILTRO DE OLEO TM2	UND	25	ME
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	50	ME
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40	ME
56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	60	ME
57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg	KG	40	ME
58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	BALDE	10	ME
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	BALDE	12	ME
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	30	ME
61	OLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE	UND	100	ME
62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	BALDE	70	ME
63	ÓLEO DE MOTORCH-4 15W40 5L	BALDE	30	ME
64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	BALDE	40	ME
65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	BALDE	20	ME
66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	50	ME
67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	BALDE	12	ME
68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L	L	45	ME
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	BALDE	40	ME
70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	150	ME
71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	BALDE	25	ME
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L	UND	150	ME
73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	130	ME
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	100	ME
75	ÓLEO DE MOTOR OW20	UND	150	ME
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	80	ME
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	80	ME
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	BALDE	40	ME
79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168	UND	100	ME
80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	6	ME
81	FILTRO DE AR CONDICIONADO LA 0120	UND	10	ME
82	FILTRO AR MOTOR FAP 9054	UND	10	ME
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	30	ME
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	10	ME
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	8	ME
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 793 FCDO0793	UND	8	ME
87	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	25	ME
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	25	ME
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	15	ME
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	18	ME
91	FILTRO DE OLEO WO130	UND	18	ME
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	6	ME
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	UND	6	ME
94	FILTRO DE OLEO WO612	UND	6	ME
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	UND	6	ME
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	8	ME
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	8	ME
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777	UND	8	ME
99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	8	ME
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	6	ME
101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6	ME
102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6	ME
103	ÓLEO 140 P CAIXA DE CAMBIO 20L	BALDE	15	ME
104	ÓLEO 90 P CAOXA DE CAMBIO 20L	BALDE	15	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA  
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L	L	100		
2	ARLA 32 20L	BALDE	30		
3	COLA SILICONE 50g	UND	40		
4	DESINGRIPANTE 320 ml	UND	70		
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100	UND	6		
6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA	UND	6		
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177	UND	6		
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285	UND	10		
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191	UND	10		
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112	UND	10		
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0785	UND	10		
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI-15	UND	10		
13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC411	UND	10		
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1046X	UND	10		
15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828	UND	10		
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163	UND	15		
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565	UND	6		
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152	UND	25		
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI50/7	UND	18		
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071	UND	15		
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	UND	15		
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002	UND	6		
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - 10MB - AQUII	UND	10		
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296	UND	18		
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2184	UND	8		
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139	UND	10		
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO 0785	UND	10		
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI - 1660	UND	50		
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU1059X	UND	10		
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 1060	UND	10		
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13	UND	10		
32	FILTRO DE ÓLEO WO782	UND	6		
33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO	UND	10		
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2041/PSC410	UND	10		
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2045B	UND	10		
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC744	UND	10		
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)	UND	10		
38	FILTRO DE OLEO PSL 123	UND	10		
39	FILTRO DE OLEO PSL 282	UND	10		
40	FILTRO DE OLEO PSL 836	UND	6		
41	FILTRO DE ÓLEO WO440	UND	10		
42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	UND	10		
43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	10		
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC947	UND	10		
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6		
46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	18		
47	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC762	UND	6		

48	FILTRO DE OLEO PEL676	UND	10		
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2	UND	10		
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	10		
51	FILTRO DE OLEO TM5	UND	35		
52	FILTRO DE OLEO TM1	UND	25		
53	FILTRO DE OLEO TM2	UND	25		
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	50		
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40		
56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	60		
57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg	KG	40		
58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	BALDE	10		
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	BALDE	12		
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	30		
61	OLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE	UND	100		
62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	BALDE	70		
63	ÓLEO DE MOTORCH-4 15W40 5L	BALDE	30		
64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	BALDE	40		
65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	BALDE	20		
66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	50		
67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	BALDE	12		
68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L	L	45		
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	BALDE	40		
70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	150		
71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	BALDE	25		
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L	UND	150		
73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	130		
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	100		
75	ÓLEO DE MOTOR OW20	UND	150		
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	80		
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	80		
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	BALDE	40		
79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168	UND	100		
80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	6		
81	FILTRO DE AR CONDICIONADO LA 0120	UND	10		
82	FILTRO AR MOTOR FAP 9054	UND	10		
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	30		
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	10		
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	8		
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 793 FCDO0793	UND	8		
87	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	25		
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	25		
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	15		
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	18		
91	FILTRO DE OLEO WO130	UND	18		
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	6		
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	UND	6		
94	FILTRO DE OLEO WO612	UND	6		
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	UND	6		
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	8		
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	8		
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777	UND	8		
99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	8		
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	6		
101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6		
102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6		
103	ÓLEO 140 P CAIXA DE CAMBIO 20L	BALDE	15		
104	ÓLEO 90 P CAOXA DE CAMBIO 20L	BALDE	15		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00003/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00003/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00003/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00003/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas;  
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2023**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ n° 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ n° 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230214PP00003

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00003/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: ....

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/03/2023 às 18:03:11 foi protocolizado o documento sob o N° 26170/23 do Aviso da Licitação nº 00003/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó

Número da Licitação: 00003/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Aquisição de parcelada de lubrificantes

Data do Ato: 16/02/2023

Data e Hora do Certame: 06/03/2023 08:30:00

Local do Certame: SALA DA CPL

Observações: Pregão SRP oriundo da Prefeitura de Junco do Seridó A Secretaria de Saúde é partícipe Registro para possibilitar empenhamento e pagamento de despesas

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 15

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	cbf42627d9364080264198ceadc65183

**João Pessoa, 09 de Março de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/03/2023 às 18:06:25 Pedro Freire de Souza Filho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 26170/23.

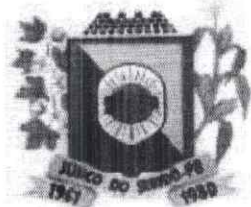
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó  
Número da Licitação: 00003/2023  
Data de Publicação: 16/02/2023  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 06/03/2023  
Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó  
Modalidade: Pregão Presencial  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor Estimado: R\$ 139.984,40  
Valor: R\$ 131.135,90  
Fontes de Recursos: Serviços de Saúde (101), Recursos Ordinários (91), Serviços Hospitalares (108).  
Objeto: Aquisição de parcelada de lubrificantes  
Informação Complementar: Pregão SRP oriundo da Prefeitura de Junco do Seridó A Secretaria de Saúde é partícipe Registro para possibilitar empenhamento e pagamento de despesas  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 281.732,20  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.959.073/0001-15  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

**João Pessoa, 09 de Março de 2023**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023.

PORTARIA N° PP 00003/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00003/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito



# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 07 de março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

1

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: Aquisição de lubrificantes e filtros; ADJUDICO o seu objeto a: IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - R\$ 262.271,80.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2023, que objetiva: Aquisição de lubrificantes e filtros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - R\$ 262.271,80.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de lubrificantes e filtros; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 06 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão

Presencial nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO						
CNPJ: 37.959.073/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L		L	100	16,40	1.640,00
2	ARLA 32 20L		BALDE	30	125,00	3.750,00
3	COLA SILICONE 50g		UND	40	18,00	720,00
4	DESINGRIPANTE 320 ml		UND	70	16,00	1.120,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100		UND	6	59,40	356,40
6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA		UND	6	97,50	585,00
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177		UND	6	48,50	291,00
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285		UND	10	67,50	675,00
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191		UND	10	127,00	1.270,00
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112		UND	10	114,00	1.140,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0785		UND	10	87,50	875,00
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI-15		UND	10	179,00	1.790,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC411		UND	10	99,90	999,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X		UND	10	69,90	699,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL		UND	10	198,00	1.980,00

E-mail: [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)





# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 07 de março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

2

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

RC828						
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163	UND	15	24,90	373,50	
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565	UND	6	59,90	359,40	
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152	UND	25	38,50	962,50	
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	UND	18	22,90	412,20	
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071	UND	15	49,00	735,00	
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	UND	15	44,50	667,50	
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR WK10002	UND	6	157,50	945,00	
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR R120 - 10MB - AQII	UND	10	137,50	1.375,00	
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0296	UND	18	22,00	396,00	
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2184	UND	8	448,00	3.584,00	
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139	UND	10	99,90	999,00	
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 0785	UND	10	74,90	749,00	
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCI - 1660	UND	50	24,00	1.200,00	
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1059X	UND	10	139,90	1.399,00	
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR WK 1060	UND	10	147,50	1.475,00	
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK962/13	UND	10	118,50	1.185,00	
32	FILTRO DE ÓLEO WO782	UND	6	128,50	771,00	
33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO	UND	10	69,90	699,00	

34	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2041/PSC410	UND	10	78,00	780,00	
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2045B	UND	10	32,90	329,00	
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744	UND	10	117,50	1.175,00	
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)	UND	10	74,00	740,00	
38	FILTRO DE ÓLEO PSL 123	UND	10	58,50	585,00	
39	FILTRO DE ÓLEO PSL 282	UND	10	48,50	485,00	
40	FILTRO DE ÓLEO PSL 836	UND	6	108,50	651,00	
41	FILTRO DE ÓLEO WO440	UND	10	67,50	675,00	
42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	UND	10	58,50	585,00	
43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	10	48,50	485,00	
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947	UND	10	58,50	585,00	
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6	58,50	351,00	
46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	18	36,00	648,00	
48	FILTRO DE ÓLEO PEL676	UND	10	59,90	599,00	
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2	UND	10	39,00	390,00	
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	10	89,00	890,00	
51	FILTRO DE ÓLEO TM5	UND	35	25,00	875,00	
52	FILTRO DE ÓLEO TM1	UND	25	26,00	650,00	
53	FILTRO DE ÓLEO TM2	UND	25	27,00	675,00	
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	50	39,00	1.950,00	
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40	29,50	1.180,00	
56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	60	32,00	1.920,00	
57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1Kg	KG	40	36,00	1.440,00	

E-mail: [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)





# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 07 de março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

3

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	BALDE	10	258,50	2.585,00
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	BALDE	12	498,50	5.982,00
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	30	58,50	1.755,00
61	OLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE	UND	100	62,90	6.290,00
62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	BALDE	70	488,50	34.195,00
63	ÓLEO DE MOTORCH-4 15W40 5L	BALDE	30	138,50	4.155,00
64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	BALDE	40	588,50	23.540,00
65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	BALDE	20	618,50	12.370,00
66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	50	36,50	1.825,00
67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	BALDE	12	628,50	7.542,00
68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L	L	45	28,00	1.260,00
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	BALDE	40	428,50	17.140,00
70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	150	49,00	7.350,00
71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	BALDE	25	118,50	2.962,50
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L	UND	150	29,00	4.350,00
73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	130	36,00	4.680,00
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	100	34,00	3.400,00
75	ÓLEO DE MOTOR OW20	UND	150	54,00	8.100,00
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	80	34,00	2.720,00
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	80	34,00	2.720,00
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	BALDE	40	368,50	14.740,00
79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168	UND	100	49,00	4.900,00

80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	6	69,00	414,00
81	FILTRO DE AR CONDICIONADO LA 0120	UND	10	22,90	229,00
82	FILTRO DE AR MOTOR FAP 9054	UND	10	39,00	390,00
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	30	26,00	780,00
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	10	49,00	490,00
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	8	158,50	1.268,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO 793 FCDO0793	UND	8	199,50	1.596,00
87	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	25	29,00	725,00
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	25	49,90	1.247,50
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	15	34,50	517,50
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	18	39,00	702,00
91	FILTRO DE OLEO WO130	UND	18	26,50	477,00
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	6	168,00	1.008,00
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	UND	6	69,90	419,40
94	FILTRO DE OLEO WO612	UND	6	138,00	828,00
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	UND	6	149,00	894,00
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	8	32,90	263,20
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	8	109,00	872,00
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCDO777	UND	8	79,90	639,20
99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	8	79,00	632,00
100	FILTRO DE AR	UND	6	59,50	357,00

E-mail: [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)





# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 07 de março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

4

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

CONDICIONADO AKX1445						
101 FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6	99,50	597,00		
102 FILTRO DE OLEO W0E702	UND	6	79,00	474,00		
103 ÓLEO 140 P CAIXA DE CAMBIO 20L	BALDE	15	569,00	8.535,00		
104 ÓLEO 90 P CAIXA DE CAMBIO 20L	BALDE	15	569,00	8.535,00		
				<b>TOTAL</b>	<b>262.271,80</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido

E-mail: [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)





# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 07 de março de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Página

5

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO.  
CNPJ: 37.959.073/0001-15.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 -

86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104.  
Valor: R\$ 262.271,80.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de lubrificantes e filtros. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00036/2023 - 06.03.23 - IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - R\$ 262.271,80.



E-mail: [prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br](mailto:prefeitura@juncodoserido.pb.gov.br)



**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de materiais odontológicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora, no dia 22/03/2023 às 13:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: [setordelicitaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitaopmjt@gmail.com), até o dia 21/03/2023. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Juarez Távora(PB), 7 de março de 2023.

**MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:8E44E22D

**SETOR LICITAÇÃO****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora, no dia 23/03/2023 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: [setordelicitaopmjt@gmail.com](mailto:setordelicitaopmjt@gmail.com), até o dia 22/03/2023. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Juarez Távora(PB), 7 de março de 2023.

**MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:82EDEA62

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n.º 00003/2023, que objetiva: Aquisição de lubrificantes e filtros; ADJUDICO o seu objeto a: IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - R\$ 262.271,80.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
Código Identificador:CCAE6D81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00003/2023, que objetiva: Aquisição de lubrificantes e filtros; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - R\$ 262.271,80.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
Código Identificador:8CD3E49D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 00003/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de lubrificantes e filtros; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
Código Identificador:D7FB7CF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de lubrificantes e filtros. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – 02.002.04.122.2000.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT N.º 00036/2023 - 06.03.23 - IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - R\$ 262.271,80

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
Código Identificador:3BA8AD41

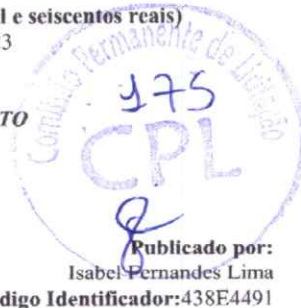
**MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPALDE UIRAÚNA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023  
Nº. CONTRATO 019/2023****Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE UIRAÚNA****Contratado: MS SOLUÇÕES - C RENATO M DA SILVA –ME,  
de CNPJ 21.538.778/0001-29-PB,****Objeto: Contratação direta de serviço especializado de locação de  
Software de gestão eficiente e para portal governamental a cargo  
da a Prefeitura Municipal de Uiraúna.****Valor Global: R\$ 9.600,000 (Nove mil e seiscentos reais)****Data do Contrato: 30 de janeiro de 2023****Vigência: 31/12/2023****MARIA SULENE DANTAS SARMENTO**

Prefeita

Uiraúna- PB, 30 de janeiro de 2023.

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023**

Aos 06 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

VENCEDOR: IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO						
CNPJ: 37.959.073/0001-15						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L		L	100	16,40	1.640,00
2	ARLA 32 20L		BALDE	30	125,00	3.750,00
3	COLA SILICONE 50g		UND	40	18,00	720,00
4	DESINGRIANTE 320 ml		UND	70	16,00	1.120,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 – AKX1100		UND	6	59,40	356,40
6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA		UND	6	97,50	585,00
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177		UND	6	48,50	291,00
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285		UND	10	67,50	675,00
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191		UND	10	127,00	1.270,00
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112		UND	10	114,00	1.140,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0785		UND	10	87,50	875,00
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI-15		UND	10	179,00	1.790,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC411		UND	10	99,90	999,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X		UND	10	69,90	699,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL RC828		UND	10	198,00	1.980,00
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163		UND	15	24,90	373,50
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565		UND	6	59,90	359,40
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152		UND	25	38,50	962,50
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50-7		UND	18	22,90	412,20
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071		UND	15	49,00	735,00
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098		UND	15	44,50	667,50
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR WK 10002		UND	6	157,50	945,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR R120 – 10MB – AQII		UND	10	137,50	1.375,00
24	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0296		UND	18	22,00	396,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2184		UND	8	448,00	3.584,00
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139		UND	10	99,90	999,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0 0785		UND	10	74,90	749,00
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCI – 1660		UND	50	24,00	1.200,00
29	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU1059X		UND	10	139,90	1.399,00
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR WK 1060		UND	10	147,50	1.475,00
31	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK962/13		UND	10	118,50	1.185,00
32	FILTRO DE ÓLEO WO782		UND	6	128,50	771,00
33	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE WOE505 WEGO		UND	10	69,00	690,00
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2041/PSC410		UND	10	78,00	780,00
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2045B		UND	10	32,90	329,00
36	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC744		UND	10	117,50	1.175,00
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)		UND	10	74,00	740,00
38	FILTRO DE ÓLEO PSL 123		UND	10	58,50	585,00
39	FILTRO DE ÓLEO PSL 282		UND	10	48,50	485,00
40	FILTRO DE ÓLEO PSL 836		UND	6	108,50	651,00
41	FILTRO DE ÓLEO WO440		UND	10	67,50	675,00
42	FILTRO DE ÓLEO WOE131		UND	10	58,50	585,00
43	FILTRO DE ÓLEO WOE455		UND	10	48,50	485,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC947		UND	10	58,50	585,00
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X		UND	6	58,50	351,00
46	FILTRO ÓLEO PSL 242		UND	18	36,00	648,00
48	FILTRO DE ÓLEO PEL676		UND	10	59,90	599,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2		UND	10	39,00	390,00

50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	10	89,00	890,00
51	FILTRO DE OLEO TMS	UND	35	25,00	875,00
52	FILTRO DE OLEO TMI	UND	25	26,00	650,00
53	FILTRO DE OLEO TML	UND	25	27,00	675,00
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	50	39,00	1.950,00
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40	29,50	1.180,00
56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	60	32,00	1.920,00
57	GRAXA MULTIFUNSO CHASSI 1Kg	KG	40	36,00	1.440,00
58	GRAXA EMBREAGEM 10Kg	BALDE	10	258,50	2.585,00
59	GRAXA EMBREAGEM 20Kg	BALDE	12	498,50	5.982,00
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1Kg	KG	30	58,50	1.755,00
61	OLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE	UND	100	62,90	6.290,00
62	OLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	BALDE	70	488,50	34.195,00
63	OLEO DE MOTORCH-4 15W40 5L	BALDE	30	138,50	4.155,00
64	OLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	BALDE	40	588,50	23.540,00
65	OLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	BALDE	20	618,50	12.370,00
66	OLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	50	36,50	1.825,00
67	OLEO DE CAMBIO 250W 20L	BALDE	13	628,50	7.542,00
68	OLEO DE MOTOR 40 1L	L	45	28,00	1.260,00
69	OLEO DE MOTOR 40 20L	BALDE	40	428,50	17.140,00
70	OLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	150	49,00	7.350,00
71	OLEO HIDRAULICO 68 5L	BALDE	25	118,50	2.962,50
72	OLEO DE MOTOR API SL 20W50L	UND	150	29,00	4.350,00
73	OLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	130	36,00	4.680,00
74	OLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	100	34,00	3.400,00
75	OLEO DE MOTOR OW20	UND	150	54,00	8.100,00
76	OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO 140 1L	L	80	34,00	2.720,00
77	OLEO PARA CAIXA DE CAMBIO 90 1L	L	80	34,00	2.720,00
78	OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO GRAU ISSO 68 20L	BALDE	40	368,50	14.740,00
79	OLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168	UND	100	49,00	4.900,00
80	FILTRO DE OLEO WOE 505	UND	6	69,00	414,00
81	FILTRO DE AR CONDICIONADO LA 0120	UND	10	22,90	229,00
82	FILTRO AR MOTOR FAP 9054	UND	10	39,00	390,00
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	30	26,00	780,00
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	10	49,00	490,00
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	8	158,50	1.268,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0 793 FCD00793	UND	8	199,50	1.596,00
87	FILTRO DE OLEO WO 121	UND	25	29,00	725,00
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	25	49,00	1.247,50
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	15	34,50	517,50
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	18	39,00	702,00
91	FILTRO DE OLEO WO130	UND	18	26,50	477,00
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	6	168,00	1.008,00
93	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD2093	UND	6	69,90	419,40
94	FILTRO DE OLEO WO612	UND	6	138,00	828,00
95	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR FCD30125	UND	6	149,00	894,00
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	8	32,90	263,20
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	8	109,00	872,00
98	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0777	UND	8	79,90	639,20
99	FILTRO DE OLEO WOE314	UND	8	79,00	632,00
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	6	59,50	357,00
101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6	99,50	597,00
102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6	79,00	474,00
103	OLEO 140 P CAIXA DE CAMBIO 20L	BALDE	15	569,00	8.535,00
104	OLEO 90 P CAIXA DE CAMBIO 20L	BALDE	15	569,00	8.535,00
<b>TOTAL</b>					<b>262.271,80</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 13.069.201/0001-97.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, em caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO.

CNPJ: 37.959.073/0001-15.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104.

Valor: R\$ 262.271,80.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023

**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO** –

Prefeito

PUBLICAR:

\* - DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - 07.03.23

\* - Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 07.03.23

\* - WWW.JUNCODOSERIDO.PB.GOV.BR - 07.03.23

\* - WWW.TCE.PB.GOV.BR - 07.03.23



Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:233939CF

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01 00010/2023

Aos 07 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL N° 00003/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230214PP00003

CONTRATO N°: 00036/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ E IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CNPJ n° 09.084.054/0001-57, neste ato representada pelo Prefeito Paulo Neide Melo Fragoso, Brasileira, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, CPF n° 024.423.944-48, Carteira de Identidade n° 1.510.725 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO - RUA JOÃO ALVES NÓBREGA, 8 - SANTO ANTÔNIO - JUNCO DO SERIDÓ - PB, CNPJ n° 37.959.073/0001-15, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00003/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00003/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 262.271,80 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR EMBREAGEM 1L	L	100	16,40	1.640,00
2	ARLA 32 20L	BALDE	30	125,00	3.750,00
3	COLA SILICONE 50g	UND	40	18,00	720,00
4	DESINGRIPANTE 320 ml	UND	70	16,00	1.120,00
5	FILTRO DO AR CONDICIONADO ACP309 - AKX1100	UND	6	59,40	356,40
6	FILTRO DE ÓLEO WOE850 WEGA	UND	6	97,50	585,00
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35177	UND	6	48,50	291,00
8	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3285	UND	10	67,50	675,00
9	FILTRO DE AR DO MOTOR WR 191	UND	10	127,00	1.270,00
10	FILTRO DO AR DE AR DO MOTOR FAP9112	UND	10	114,00	1.140,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0785	UND	10	87,50	875,00
12	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI-15	UND	10	179,00	1.790,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC411	UND	10	99,90	999,00
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PU1046X	UND	10	69,90	699,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL RC828	UND	10	198,00	1.980,00
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX35163	UND	15	24,90	373,50
17	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3565	UND	6	59,90	359,40
18	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL4152	UND	25	38,50	962,50
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI50/7	UND	18	22,90	412,20
20	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL6071	UND	15	49,00	735,00
21	FILTRO DE AR DO MOTOR ART 6098	UND	15	44,50	667,50
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK10002	UND	6	157,50	945,00

23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120 - 10MB - AQII	UND	10	137,50	1.375,00
24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD0296	UND	18	22,00	396,00
25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2184	UND	8	448,00	3.584,00
26	FILTRO DE AR DO MOTOR ARL5139	UND	10	99,90	999,00
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO 0785	UND	10	74,90	749,00
28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI - 1660	UND	50	24,00	1.200,00
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PUI059X	UND	10	139,90	1.399,00
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR WK 1060	UND	10	147,50	1.475,00
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13	UND	10	118,50	1.185,00
32	FILTRO DE ÓLEO W0782	UND	6	128,50	771,00
33	FILTRO DE ÓLEO LURIFICANTE WOE505 WEGO	UND	10	69,90	699,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2041/PSC410	UND	10	78,00	780,00
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2045B	UND	10	32,90	329,00
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC744	UND	10	117,50	1.175,00
37	FILTRO DE ÓLEO (PSL280)	UND	10	74,00	740,00
38	FILTRO DE ÓLEO PSL 123	UND	10	58,50	585,00
39	FILTRO DE ÓLEO PSL 282	UND	10	48,50	485,00
40	FILTRO DE ÓLEO PSL 836	UND	6	108,50	651,00
41	FILTRO DE ÓLEO W0440	UND	10	67,50	675,00
42	FILTRO DE ÓLEO WOE131	UND	10	58,50	585,00
43	FILTRO DE ÓLEO WOE455	UND	10	48,50	485,00
44	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC947	UND	10	58,50	585,00
45	FILTRO ÓLEO HU931/5X	UND	6	58,50	351,00
46	FILTRO ÓLEO PSL 545	UND	18	36,00	648,00
48	FILTRO DE ÓLEO PEL676	UND	10	59,90	599,00
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC72/2	UND	10	39,00	390,00
50	FILTRO SEDIMENTADOR RACOR FCD2213	UND	10	89,00	890,00
51	FILTRO DE ÓLEO TM5	UND	35	25,00	875,00
52	FILTRO DE ÓLEO TM1	UND	25	26,00	650,00
53	FILTRO DE ÓLEO TM2	UND	25	27,00	675,00
54	FLUIDO DE FREIO DOT4 500ml	UND	50	39,00	1.950,00
55	FLUIDO DE FREIO DOT3 500ml	UND	40	29,50	1.180,00
56	FLUIDO TIPO A 1L - ATF	L	60	32,00	1.920,00
57	GRAXA MULTIUSO CHASSI 1kg	KG	40	36,00	1.440,00
58	GRAXA EMBREAGEM 10kg	BALDE	10	258,50	2.585,00
59	GRAXA EMBREAGEM 20kg	BALDE	12	498,50	5.982,00
60	GRAXA EMBREAGEM DE ROLAMENTO 1kg	KG	30	58,50	1.755,00
61	ÓLEO 5W30LINHA DIESEL LEVE	UND	100	62,90	6.290,00
62	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 20L	BALDE	70	488,50	34.195,00
63	ÓLEO DE MOTOR CH-4 15W40 5L	BALDE	30	138,50	4.155,00
64	ÓLEO DE MOTOR 15W40 CI 20L	BALDE	40	588,50	23.540,00
65	ÓLEO DE MOTOR 20W50 DIESEL 20L	BALDE	20	618,50	12.370,00
66	ÓLEO DE CAMBIO 250W 1L	L	50	36,50	1.825,00
67	ÓLEO DE CAMBIO 250W 20L	BALDE	12	628,50	7.542,00
68	ÓLEO DE MOTOR 40 1L	L	45	28,00	1.260,00
69	ÓLEO DE MOTOR 40 20L	BALDE	40	428,50	17.140,00
70	ÓLEO DE MOTOR 5W30 1L	L	150	49,00	7.350,00
71	ÓLEO HIDRAULICO 68 5L	BALDE	25	118,50	2.962,50
72	ÓLEO DE MOTOR API SL 20W50L	UND	150	29,00	4.350,00
73	ÓLEO DE MOTOR SAE 10W40 1L	L	130	36,00	4.680,00
74	ÓLEO DE MOTOR SL 15W40 1L	L	100	34,00	3.400,00
75	ÓLEO DE MOTOR OW20	UND	150	54,00	8.100,00
76	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 140 1L	L	80	34,00	2.720,00
77	ÓLEO PARA CAIXA DE CÂMBIO 90 1L	L	80	34,00	2.720,00
78	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICO GRAU ISSO 68 20L	BALDE	40	368,50	14.740,00
79	ÓLEO DE MOTOR SAE 5W-30 API SN 98550168	UND	100	49,00	4.900,00
80	FILTRO DE ÓLEO WOE 505	UND	6	69,00	414,00
81	FILTRO DE AR CONDICIONADO LA 0120	UND	10	22,90	229,00
82	FILTRO AR MOTOR FAP 9054	UND	10	39,00	390,00
83	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 35323	UND	30	26,00	780,00
84	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX 3550	UND	10	49,00	490,00
85	FILTRO DO AR DO MOTOR WR 315/1	UND	8	158,50	1.268,00
86	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO 793 FCDO0793	UND	8	199,50	1.596,00
87	FILTRO DE ÓLEO W0 121	UND	25	29,00	725,00
88	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 2829	UND	25	49,90	1.247,50
89	FILTRO DO AR CONDICIONADO AKX35723	UND	15	34,50	517,50
90	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP 3286	UND	18	39,00	702,00
91	FILTRO DE ÓLEO W0130	UND	18	26,50	477,00
92	FILTRO DE AR DO MOTOR WR200/8	UND	6	168,00	1.008,00
93	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD2093	UND	6	69,90	419,40
94	FILTRO DE ÓLEO W0612	UND	6	138,00	828,00
95	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR FCD30125	UND	6	149,00	894,00
96	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1993	UND	8	32,90	263,20
97	FILTRO DE AR DO MOTOR WR295	UND	8	109,00	872,00
98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCDO777	UND	8	79,90	639,20
99	FILTRO DE ÓLEO WOE314	UND	8	79,00	632,00
100	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1445	UND	6	59,50	357,00

101	FILTRO DE AR DO MOTOR FAP4064	UND	6	99,50	597,00
102	FILTRO DE OLEO WOE702	UND	6	79,00	474,00
103	ÓLEO 140 P CAIXA DE CAMBIO 20L	BALDE	15	569,00	8.535,00
104	ÓLEO 90 P CAOXA DE CAMBIO 20L	BALDE	15	569,00	8.535,00
				<b>Total:</b>	<b>262.271,80</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.2000.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 02.005 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.005.10.122.2000.3011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.014 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Ernygo Angelo Feitosa da Silva

José Dário da Nóbrega

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023.

PELO CONTRATANTE

Paulo Neide Melo Fragoso

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

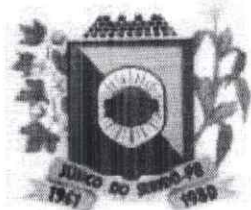
024.423.944-48

PELO CONTRATADO

Ivaldo Gualberto Pereira de Araújo

IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
GABINETE DO PREFEITO



Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023.

PORTARIA N° PP 00003/2023-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como **Gestor**; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para **Fiscal**, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00003/2023, que objetiva o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO  
Prefeito

27/02/2023, 14:54

about:blank

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.959.073/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/08/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IVAILDO G. P. DE ARAUJO &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EQUALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEC</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ADELIA DE LUCENA NOBREGA</b>	NÚMERO <b>113</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>
CEP <b>58.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>JUNCO DO SERIDO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CECOREL@BOL.COM.BR</b>		UF <b>PB</b>
TELEFONE <b>(83) 9620-0693</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/08/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2023 às 14:54:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

**IVAILDO G. PEREIRA DE ARAUJO**  
**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**



**IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO**, Brasileiro, Empresário, Casado, em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Residente e domiciliado na Rua São Sebastião nº 380, Bairro Equador, CEP 59.355-000 – Equador(RN). Portador do CNH 05693085973, Expedido pelo DETRAN – RN, CPF 067.217.864-86, Empresário, com sede na Cidade de Junco do Seridó - PB, na Rua João Alves Nobrega nº 08, Bairro Santo Antônio, CEP 58.640-000 - **IVAILDO G. PEREIRA DE ARAUJO**. Devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25802455396, Inscrito no CNPJ(MF) 37.959.073/0001-15, fazendo uso do que permite o Parágrafo 3º do Artigo 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Artigo 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu a Sócia, **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA GUALBERTO**, Brasileira, Empresária, Casada, Sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Residente e domiciliada na Rua São Sebastião nº 380, Bairro Centro, CEP 59.355-000 – Equador RN, Portadora do RG.: Nº 1.170.950, expedido pelo ITEP - RN, e CPF Nº 850.719.434-68, passando a constituir o tipo Jurídico SOCIEDADE LIMITADA, A qual se regerá doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA.** Fica neste ato, alterado o endereço da empresa, conforme segue:

Rua Adélia de Lucena Nóbrega nº 113, Loja 01, Bairro Santo Antônio, CEP 58.640-000 – Junco do Seridó PB.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, FORO JURÍDICO.** A Sociedade terá o nome empresarial de **IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA**

**LTDA**, com sede Situada na Rua Adélia de Lucena Nóbrega nº 113, Loja 01, Bairro Santo Antônio, CEP 58.640-000 – Junco do Seridó – PB, e Foro Jurídico na Cidade de Patos PB.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO INICIO DE ATIVIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCICIO SOCIAL.** A Sociedade iniciou suas atividades em 04 de Agosto de 2020, tem prazo de duração por tempo indeterminado e encerrará seus exercícios sociais nos dias 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados balanço geral e de resultado econômico para aferição dos resultados dos exercícios sociais, cujos lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações societárias no capital social da empresa.

**CLAUSULA QUARTA - DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE :** Fica neste ato, alterado os objetivos da empresa, conforme segue:

**CODIGO CNAE - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS.**

- 47.32-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes.
- 45.30-7/03 - Comercio Varejista de Peças e Acessórios novos para veículos Automotores.
- 45.30-7/05 - Comercio Varejista de Pneus e Câmara de Ar.
- 45.20-0/05 - Serviços de Troca de Óleo.
- 45.20-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos.

Maria da Conceição Souza Gualberto  
 Ivaildo Gualberto Pereira de Araujo

**CLAUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL** O Capital Social da empresa no valor de R\$ 40.000,00 ( Quarenta Mil Reais ) dividido em 40.000 ( Quarenta Mil ) quotas de valor unitário igual a R\$ 1,00 (Hum Real), oriundo do acervo Patrimonial, da empresa ora Transformada, totalmente integralizado, em moeda corrente do pais, fica neste ato, elevado para R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), dividido em 60.000 (Sessenta Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), cuja elevação no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), foi integralizado, pela nova sócia, MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA GUALBERTO, em moeda corrente do pais. no ato de Assinatura deste Instrumento Contratual. Ficando distribuído entre os sócios da forma seguinte:

a) IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, é detentor de 40.000 (Quarenta Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no Montante de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). Totalmente integralizado em moeda corrente do pais.

b) MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA GUALBERTO, é detentora de 20.000 (Vinte Mil) Quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00 (Hum Real), no Montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Totalmente integralizado em moeda corrente do pais.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social., conforme determina o art. 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**CLAUSULA SETIMA – DA ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL.** A Administração da Sociedade será exercida pelo Sócio Administrador, IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, que atuará de forma isolada, com poderes de representar a empresa Ativa e Passiva, judicial e extrajudicialmente em todos os negócios e assuntos de exclusivo e absoluto interesse da sociedade, ficando-lhe defeso, sob as penas da lei de fazê-lo para quaisquer outras finalidades alheias aos objetivos empresariais.

**CLAUSULA OITAVA – DO USO DO NOME EMPRESARIAL.** O uso do nome empresarial é privativo do(s) administradore(s) que tenham os necessários poderes de administração.

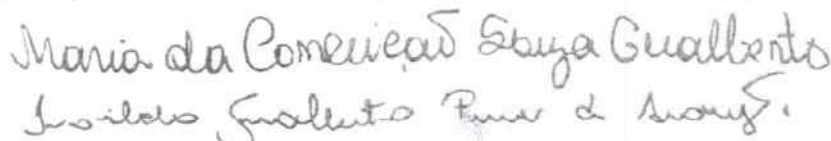
**CLAUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** O Sócio administrador, IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, declara não estar impedido por lei especial, e nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA – DO “PRÓ-LABORE”** – O Sócio Administrador, IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO, terá direito a uma retirada mensal a título de “Pró-labore”, de acordo com a legislação vigente do imposto de renda.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INTERRELACIONAMENTO ENTRE SOCIEDADE E SÓCIOS.** Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor das suas quotas, considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.

§ 1º O Capital Social sofrerá a conseqüente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor das quotas.

§ 2º A Quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.


  
 Maria da Conceição Souza Gualberto
   
 Ivaldo Gualberto Pereira de Araujo

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL.**

Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissente, o direito de retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à resolução, aplicando-se o disposto na cláusula XII supra.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.**

dissolver-se-á quando ocorrer:

- a) O consenso unânime dos sócios;
- b) A deliberação dos sócios por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- c) A falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e;
- d) A extinção na forma da lei, de autorização para funcionar.
- e) A requerimento de qualquer dos sócios, quando exaurido o fim social, ou verificada sua inexequibilidade.



**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA CAUSA MORTIS.** Em caso de falecimento, interdição, inabilitação, retirada de quaisquer dos sócios, e de qualquer outro evento que implique em dissolução da Sociedade, esta não se dissolverá. Proceder-se-á em conformidade com a legislação vigente para dar continuidade à empresa, elaborando-se um balanço geral para a apuração dos direitos, haveres e obrigações do(s) sócio(s) incurso(s) em algumas destas situações, para transferi-los, no caso de falecimento aos herdeiros e/ou dependentes legais, ingressando estes na sociedade em substituição ao de cujos, assumindo as suas funções e obrigações afins. Caso a opção manifestada pelos herdeiros ou dependentes seja pelo não ingresso na sociedade, receberão os direitos e haveres que fizerem jus, apurados no retro aluido balanço nas formas e prazos acordados com os sócios remanescentes. Nos demais casos tais direitos e haveres serão reembolsados pelo sócio interdito, inabilitado, ou repassado à seus representantes legalmente instituídos em processo judicial, ficando, em ambas as situações, os remanescentes liberados para admitirem novos sócios e dar continuidade à sociedade em atendimento a legislação em vigor.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Em todos os casos, devem os sócios interditos, inabilitados, que se retirar da Sociedade, os herdeiros do sócio eventualmente falecido; observar o disposto em cláusula, deste Contrato Social.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RETIRADA, EXCLUSÃO OU MORTE DE SOCIO:**

A retirada, exclusão ou morte de um dos sócios, não o exime ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos a averbado a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.** Não permitida a transferência ou cessão de Quotas a terceiros, sem o prévio consentimento expresso pelos demais sócios, que terão direito de preferência, para adquiri-las na forma da legislação vigente.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO TIPO JURIDICO:** A Sociedade poderá a qualquer tempo transformar-se para reger-se por outro tipo jurídico, bem como abrir filiais ou conceder franquias em quaisquer partes do território nacional.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DAS DIVERGENCIAS:** As divergências surgidas entre os sócios ou de eventuais herdeiros, nos atos afins de administração e condução da sociedade, serão

*Maria da Conceição Souza Gualberto  
Instituto Gualberto Pires e Associados*

resolvidas com observância do Artigo 1.072 do Código civil, Lei 10.406 de 10-01-2002, com vistas a fazer o melhor para a realização e fins da sociedade.

E por estarem em perfeito e comum acordo, fizeram digitar o presente instrumento particular em 01 ( Uma ) via, o qual depois de lido e achado conforme por todos, assim abaixo na forma da lei, para que surta seus efeitos legais.

Junco do Seridó(PB), 18 de Agosto de 2022.



Ivaildo Gualberto Pereira de Araujo  
IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO.

Maria da Conceição Souza Gualberto  
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA GUALBERTO.

Handwritten initials in blue and red ink.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAMIL GILSON DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 001516, registrado em 29/08/1972, inscrito no CPF nº 02006596420, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02006596420	001516	JAMIL GILSON DE OLIVEIRA



CERTIFICADO E REGISTRO EM 31/08/2022 10:29 SOB Nº 25201044049.  
PROTOCOLO: 221075151 DE 29/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211498609. CNPJ DA SEDE: 37959073000115.  
NIRE: 25201044049. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2022.  
IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

1. NOME E SOBRENOME: **IVALDO GUALBERTO PEPEIRA DE ARAUJO** 11. EMISSÃO DO: **22/01/2013**

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **22/09/1988 NATAL - RN**

4a. DATA EMISSÃO: **26/08/2022** 4b. VALIDADE: **27/08/2032** ACC: **D**

4c. DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **2772235 SSP.RN**

5. CPF: **067.217.864-88** 6. Nº REGISTRO: **05693085973** 7. CAT. EMG: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

8. ASSINATURA DO TITULAR: **IVALDO PEREIRA DE ARAUJO**

9. ASSINATURA DO DETENTOR: **GERLANE GUALBERTO DOS SANTOS**

ACQ. em	11	12
A		
A1		
B		
B1		
C		
C1		

10. OBSERVAÇÕES:

12. LOCAL: **NATAL, RN**

34957045838  
RN711042235

**RIO GRANDE DO NORTE**

Scanned with CamScanner

*CONFERE COM O ORIGINAL*

*[Signature]*





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 16.372.072-0	SITUAÇÃO ATIVO	25/07/2021 Portaria 00217/2021/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Reestabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA			
NOME FANTASIA EQUALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES PFC			
CNPJ/CPF 37.959.073/0001-15	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520104404-9		NUMERO 113
LOGRADOURO R ADELIA DE LUCENA NOBREGA	BAIRRO SANTO ANTONIO		
COMPLEMENTO LOJA 01	CEP 58640-000		
MUNICÍPIO JUNCO DO SERIDO			
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS 4732-6/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES		
PRINCIPAL 4732-6/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES		
SECUNDÁRIO 4530-7/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR		
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
4520-0/01	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062		
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INICIO DE ATIVIDADE 04/08/2020		
QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO MARIA DA CONCEICAO SOUZA GUALBERTO	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO		
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 03/09/2023		
CONTROLE 202303031025002918	DATA DE EMISSÃO 03/03/2023 10:25:00		

AFIXAR EM LOCAL VISIVEL

**SER**PB**SINTEGRA/ICMS**

Consulta realizada em 27/02/2023 15:00:55



Cadastro atualizado on-line

## Dados do Contribuinte

CNPJ	37.959.073/0001-15	Inscrição Estadual:	16.372.072-0
Razão Social:	IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA		
Logradouro:	R ADELIA DE LUCENA NOBREGA		
Número:	113	Complemento:	LOJA 01
Bairro:	SANTO ANTONIO		
Município:	JUNCO DO SERIDO	UF:	PB
CEP:	58640-000	Telefone:	(83)96200693
Atividade Econômica:	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (ICMS)		
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado		
Data da Última Atualização Cadastral:	25/01/2021		

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINF\\_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

Av. João da Mata, s/n, Bloco IV, Jaguaribe  
João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

ver no mapa (<https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s0x7ace81292e4784b:0x3af891e6>)

CNPJ: 08.761.132/0001-48

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)**SER**PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
AV. BALDUINO GUEDES Nº770 CEP:58640000  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



00000000370959731970

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00197      Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 401      CPF/CNPJ: 37.959.073/0001-15

Razão Social: IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO

Nome Fantasia: EQUALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS

Endereço: RUA JOÃO ALVES DA NÓBREGA

Numero: 08      Complemento: COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS

Bairro: SANTO ANTÔNIO

Atividade: 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes

Classificação da Atividade:

4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes  
 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Observações:

Válido enquanto atender as exigências legais, ressaltando-se ao Município rever a qualquer tempo, os atos administrativos que não estejam de acordo com a legislação aplicada à espécie.

2023

EMITIDO: 23/02/2023      VALIDADE: 31/12/2023

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-gencode/09084054000457/197>

Ivaldo Azevedo  
 Departamento de Tributações

CONFERE COM O ORIGINAL

Scanned with CamScanner



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA**  
CNPJ: 37.959.073/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:45:06 do dia 24/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/08/2023.

Código de controle da certidão: **D32D AC10.7706.56E0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# CERTIDÃO



CÓDIGO: 203B.C513.83AD.8478

Emitida no dia 24/02/2023 às 10:47:12

Nome Empresarial:

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA

Endereço:

ADELIA DE LUCENA NOBREGA

Bairro:

SANTO ANTONIO

Inscr. Estadual:

16.372.072-0

Município:

JUNCO DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

113

CNPJ/CPF:

37.959.073/0001-15

Complemento:

LOJA 01

CEP:

58640-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
09.084.054/0001-57  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Impressão  
27/02/2023 08:23:42  
Emitido por:  
CIEL JOSE DE AZEVEDO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão  
0000472023

27/02/2023  
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação  
897.499.347.031



#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 37.959.073/0001-15	Inscrição Municipal 401	Nome do Contribuinte EQUALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS		
Razão Social IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO				
Endereço RUA JOÃO ALVES DA NÓBREGA		Número 08	Complemento COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS	
Bairro SANTO ANTÔNIO	CEP 58.640-000	Cidade JUNCO DO SERIDÓ		UF PB
Loteamento:				
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.</p>				

#### OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 28/06/2023

*(Handwritten signatures in blue and red ink)*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.959.073/0001-15  
**Razão Social:** IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAUJO 0672  
**Endereço:** RUA JOAO ALVES NOBREGA 08 / SANTO ANTONIO / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2023 a 20/03/2023

**Certificação Número:** 2023021903345832274850

Informação obtida em 24/02/2023 10:49:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVALDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 37.959.073/0001-15  
 Certidão n°: 8183603/2023  
 Expedição: 24/02/2023, às 10:50:23  
 Validade: 23/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVALDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.959.073/0001-15, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.959.073/0001-15

Razão Social: IVALDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA

Nome Fantasia: EQUALUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEC

Certidão emitida às 10:14 de 03/03/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJETG, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rpX/m86B**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**  
 Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000  
**CNPJ: 09.084.054/0001-57**  
 Fone: (83) 3464-1069  
 E-mail: [pmjunco@yahoo.com.br](mailto:pmjunco@yahoo.com.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito junto a quem possa interessar e para fazer prova junto ao município de Junco do Seridó, que a empresa **IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO**, CNPJ. **37.959.073/0001-15**, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, CNPJ nº **09.084.054/0001-57**, em *fornecimento de Lubrificantes e Filtro*, visando atender demandas da administração municipal, conforme faz comprovação com notas fiscais e empenhos.

Registramos, ainda, que os fornecimentos de *Lubrificantes e Filtro*, apresentaram bom desempenho operacional de forma competente e amplamente satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Junco do Seridó, 03 de MARÇO de 2023.

*José Clênio da Nóbrega*

**JOSÉ CLÊNIO DA NÓBREGA**  
 - Secretário de Governo -

Av. Balduino Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB - CEP: 58.640-000 - Fone: (83) 3464-1069

E-mail: [pmjunco@yahoo.com.br](mailto:pmjunco@yahoo.com.br)

**CNPJ 09.084.054/0001-57**

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
 CNPJ: 37.959.073/0001-15  
 Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1  
 Santo Antônio, Junco do Seridó - PB  
 Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB


**PROPONENTE:** IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO  
**CNPJ:** 37.959.073/0001-15

### **DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro para os devidos fins sob as penalidades da lei, que a **Empresa IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.959.073/0001-15**, estabelecida na Rua Adélia de Lucena, 113, Santo Antônio, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, por seu Contador Responsável, **DECLARA** que a empresa acima qualificada é uma Microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, como consta declaração de **optante pelo Simples Nacional** que está desobrigada de apresentar balanço patrimonial.

Junco do Seridó – PB, 06 de Março de 2023.

  
 Jamil Gilson de Oliveira  
 Contador  
 Técnico Contabil CRC/RN 001516  
 CPF: 020.065.964-20  
 Rua Antônio Luiz Santos, 06 Centro  
 Fone: (84) 3471-2143 PARELHAS RN

  
 IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
 CNPJ: 37.959.073/0001-15  
 Representante Legal

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
 CNPJ: 37.959.073/0001-15  
 Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1  
 Santo Antônio, Junco do Seridó - PB  
 Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

**PROPONENTE:** IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO  
**CNPJ:** 37.959.073/0001-15

### **DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa **EQUALUB – COMERCIO DE LUBRIFICANTES**, também denominada **IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.959.073/0001-15**, estabelecida na Rua Adélia de Lucena, 113, Santo Antônio, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, neste ato representado pela senhor **IVAILDO G. PEREIRA DE ARAUJO**, carteira de identidade nº **2.772.235 SSP/RN**, **CPF: 067.217.864-86**, Residente e Domiciliado na cidade de Equador - RN, interessado em participar do processo licitatório modalidade pregão presencial nº **00003/2023**, **concernente a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó - PB**, declara sob as penas da lei, que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada **MICROEMPRESA** e que se encontra devidamente registrada na Junta Comercial.

Junco do Seridó – PB, 06 de Março de 2023.

*Jamil Gilson de Oliveira*  
 Contador

Técnico Contador - CRC/RN 001518  
 CPF: 020.065.964-20  
 Rua Antônio Luiz Santos, 05 Centro  
 Fone: (84) 3471-2143 PARELIAS RN

*Ivaildo G. P. de Araujo*

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA

CNPJ: 37.959.073/0001-15

Representante Legal

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
CNPJ: 37.959.073/0001-15  
Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1  
Santo Antônio, Junco do Seridó - PB  
Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

**PROPONENTE:** IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO  
**CNPJ:** 37.959.073/0001-15

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023.

*IVaildo G. P. de Araujo*

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
CNPJ: 37.959.073/0001-15  
Representante Legal

*Y*

*8*

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
CNPJ: 37.959.073/0001-15  
Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1  
Santo Antônio, Junco do Seridó - PB  
Telefone: (83) 99620-0693

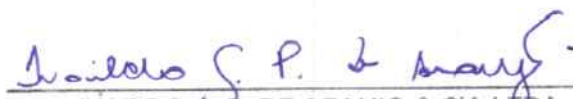


REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

**PROPONENTE:** IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
**CNPJ:** 37.959.073/0001-15

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023.

  
IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
CNPJ: 37.959.073/0001-15  
Representante Legal



IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
CNPJ: 37.959.073/0001-15  
Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1  
Santo Antônio, Junco do Seridó - PB  
Telefone: (83) 99620-0693

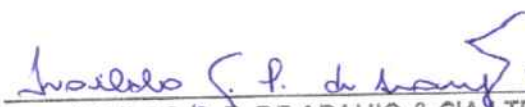


REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

**PROponente:** IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
**CNPJ:** 37.959.073/0001-15

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
CNPJ: 37.959.073/0001-15  
Representante Legal

IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
CNPJ: 37.959.073/0001-15  
Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1  
Santo Antônio, Junco do Seridó - PB  
Telefone: (83) 99620-0693

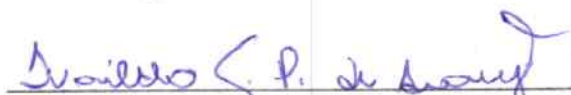




REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

**PROPONENTE:** IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
**CNPJ:** 37.959.073/0001-15

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Junco do Seridó - PB, 06 de Março de 2023.

  
IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
CNPJ: 37.959.073/0001-15  
Representante Legal



IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
 CNPJ: 37.959.073/0001-15  
 Rua Adélia de Lucena, 113, Loja 1  
 Santo Antônio, Junco do Seridó - PB  
 Telefone: (83) 99620-0693



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2023  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB

**PROPONENTE:** IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO  
**CNPJ:** 37.959.073/0001-15

**IVAILDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO**, como representante devidamente constituído de **EQUALUB – COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEC.**, doravante denominado **IVAILDO G PEREIRA DE ARAUJO**, CNPJ: 37.959.073/0001-15, com sede na **Rua Adélia de Lucena, 113, Zona Urbana, Junco do Seridó-PB, CEP: 58.640-000**, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00003/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00003/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00003/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00003/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Junco do Seridó – PB, 06 de Março de 2023.

  
 IVAILDO G. P. DE ARAUJO & CIA LTDA  
 CNPJ: 37.959.073/0001-15  
 Representante Legal

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/03/2023 às 18:11:26 foi protocolizado o documento sob o N° 26171/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Pedro Freire de Souza Filho.

Número do Contrato: 000000362023

Data da Publicação: 07/03/2023

Data da Assinatura: 06/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 61.135,90

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de parcelada de lubrificantes

Informações Complementares: Pregão SRP oriundo da Prefeitura de Junco do Seridó. A Secretaria de Saúde é partícipe. Registro para possibilitar empenhamento e pagamento de despesas.

Contratado (Nome): IVALDO GUALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO

Contratado (CNPJ): 37.959.073/0001-15

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	076f805691e79501ffb7f1f21e508676
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	16aa14232b7647a377950d38d7992452
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	16aa14232b7647a377950d38d7992452
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	9051cc32636e974dc66de9f074772e71
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	e33c5ea55cc6894c581aba7e46340626

João Pessoa, 09 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 26170/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/03/2023 às 18:11h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 26171/23 ao Documento 26170/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 26170/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	27	16aa14232b7647a377950d38d7992452
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	28 - 36	e33c5ea55cc6894c581aba7e46340626
[PDF] Contrato	37 - 40	076f805691e79501ffb7f1f21e508676
[PDF] Designação do fiscal do contrato	41	16aa14232b7647a377950d38d7992452
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	42 - 65	9051cc32636e974dc66de9f074772e71
RECIBO PROTOCOLO	66	7762390fb3e2cd40af9a6bc584bf059e

**João Pessoa, 09 de Março de 2023****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**